



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº. 2.063, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

**FIXA VALORES DAS TARIFAS DE TRANSPORTE
COLETIVO DE PASSAGEIROS DAS LINHAS
MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA – MG.**

A Prefeita Municipal de Nova Era, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo artigo 86, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando as exigências da Lei Federal nº. 8.987 de 13 de fevereiro de 1995, que “DISPÕE SOBRE O REGIME DE CONCESSÃO E PERMISSÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS PREVISTOS NO ART. 175 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”;

Considerando ainda a Lei Municipal nº. 1821/2010, que “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA”;

Considerando por fim a homologação do resultado do Edital Concorrência Pública nº. 01/2011, cujo objeto é a CONCESSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO E RURAL DE PASSAGEIROS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA – MG, em caráter de exclusividade,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam fixados os valores das Tarifas de Transporte Coletivo de Passageiros das Linhas Municipais do Município de Nova Era – MG, conforme descrito abaixo:

LINHA	ITINERÁRIO	VALORES – R\$	
L1	Nova Era – Piçarrão	L1.1- Vila Santa Rosa – Piçarrão	12,55
		L1.2- Nova Era - Fazenda da Barra	5,70
		L1.3- Nova Era - Bom Sossego	8,45
		L1.4- Drumond – Fazenda da Barra	3,60
		L1.5- Drumond – Bom Sossego	5,25
		L1.6- Drumond – Piçarrão	6,85
		L1.7- Fazenda da Barra – Bom Sossego	3,60
		L1.8- Fazenda da Barra – Piçarrão	5,65
		L1.9- Bom Sossego – Piçarrão	3,60
L2	Nova Era – Drumond		3,60
L3	Nova Era – Córrego das Pedras		3,60
L4	Nova Era – Bom Sossego		8,45
L5	Nova Era – Nova Vila		3,60
L6	Nova Era – Pedra Furada		3,60
L7	Nova Era – Capoeirana		4,20
L8	Circular		3,60

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Era, 10 de janeiro de 2020.

Laura Maria Carneiro de Araújo
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado em 10/01/2020.